



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.021

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a Câmara Da Estância Turística De Salto, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] neste ato representada por seu Presidente, Clayton Aparecido dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF [REDACTED] 4, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa C.M. Pingo Ar Condicionado Ltda., sediada à Avenida Brasil, nº 857 – Bloco B, Bairro Vila Martins, cidade de Rio Claro/SP, CEP 13505-151, inscrita no CNPJ nº [REDACTED] representada por seu proprietário, o Sr. Clayton Menezes Pingo, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP e CPF (MF) nº [REDACTED] neste ato doravante designada simplesmente como CONTRATADA, que este subscreve, tem em si justo e avençado e celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº. 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 03/2021, Pregão Presencial nº 01/2.021, instruído pelo Processo Administrativo nº 01/2021, celebrado entre as partes em 06 de maio de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO

Fica o contrato original prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REJUSTE DO VALOR

Fica acordado entre as partes que o valor do contrato será reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses a ser publicado no primeiro decênio do mês de maio, o qual será realizado através de apostilamento.

CLÁUSULA 4ª – DA DESPESA

As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 06 de maio de 2.025

CONTRATANTE

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAYTON MENEZES PINGO

Data: 05/05/2025 14:00:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

C.M. PINGO AR CONDICIONADO LTDA
CLAYTON MENEZES PINGO
PROPRIETÁRIO

GESTOR

ENIO PADOVANI JUNIOR

RG. [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Gustavo Milharini
[REDACTED]

2. Felipe Correa da Rosa
[REDACTED]